



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 296/2018

Pregão n.º 205/2018

Processo n.º 294/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.-EPP**, com sede à Rua Boa Esperança, n.º. 3-75, município de Bauru, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º.60.345.675/0001-02 e Inscrição Estadual n.º. 209.126.658.118, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr.a Marilda Maria Arantes Pereira Ferrarini, sócia, portadora do RG n.º9.061.958-4 e CPF n.º798.352.448-04, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de **filtros** para a frota de veículos da Municipalidade, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 205/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto da presente ata abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

| Item | Qtde | Unid. | Marca | Descrição | Valor Unitário |
|------|------|-------|--------|--|----------------|
| 104 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível AG68-WK48-G5361 | 6,22 |
| 105 | 40 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível FC161-BF707-C11860Z | 6,88 |
| 106 | 18 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível FC 165-BFU811-C11861Z | 13,09 |
| 107 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GI04/1-WK58-G5540 | 10,21 |
| 108 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GI04/3-G9890F | 11,41 |
| 109 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GI06/1-WK79-G5980 | 16,61 |
| 110 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GI08/1-WK613/3-G5738 | 12,90 |
| 111 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GI40-WK513-G5493 | 11,54 |
| 112 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PC162A-P824-CH816PL | 15,82 |
| 113 | 40 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PC2/155-P916/5-C1191 | 10,08 |
| 114 | 30 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PC2/255-P945/1-C4163 | 16,36 |
| 115 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC72/2-WK757-P4102 | 12,56 |
| 116 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC401-WK716-P4159 | 32,14 |
| 117 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC410-WK940/7-P4159 | 32,53 |
| 118 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC491 | 47,90 |
| 119 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC496-WK842-P4587 | 20,83 |
| 120 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC498-WK842/3-P4836 | 53,32 |
| 121 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC744-WK950/13-P1104 | 24,88 |
| 122 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC745-WK950/3-P8264 | 39,44 |
| 123 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC996-WK920/3-PS8669 | 43,90 |
| 124 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC998-WK920/1-P4886 | 44,83 |
| 125 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSCD450/1-WK1030-PS9029 | 49,13 |
| 126 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSD460/1-WK1040-PS7171 | 43,81 |
| 127 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSD530/1-WK940/24-PS6643 | 32,91 |
| 128 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSD960/1-WK947/2 | 49,36 |
| 129 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSD964 | 22,66 |
| 130 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSD406/1 | 42,50 |
| 131 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSD970/1-WK950/14 | 44,99 |
| 132 | 20 | Pc. | Tecfil | Filtro de combustível PEC 3023 | 54,25 |
| 133 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível R-26 A-50 | 33,44 |
| 134 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC 353 | 66,69 |
| 135 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC 731 | 14,54 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| | | | | | |
|-----|----|-----|--------|-------------------------------|-------|
| 136 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC 879 | 62,16 |
| 137 | 10 | Pc. | Tecfil | Filtro de combustível GI50/7 | 12,37 |
| 138 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSC 364 | 15,60 |
| 139 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSL 499 | 46,82 |
| 140 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível PSD 980 | 89,17 |
| 141 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GI 04/7 | 10,63 |
| 142 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GI 02/1 | 23,58 |
| 143 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GI 40/7 | 11,54 |
| 144 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de combustível GU 86 | 4,55 |

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura as faturas referente ao fornecimento efetuado;

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.7. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.8. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2019 será suportada pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A empresa vencedora poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.2. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas no edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas no edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Apoio e Motomecanização, de acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais;

9.4. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.5. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.7. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no **prazo máximo de 4 (quatro) horas** a contar da solicitação, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.8. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.9. Os materiais deverão atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

9.10. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.11. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.12. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.13. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 26 de outubro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Marilda M. Arantes Pereira Ferrarini
Sócia

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 297/2018

Pregão n.º 205/2018

Processo n.º 294/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO DE PEÇAS E FERRAMENTAS LTDA.**, com sede à Avenida Jacomo Augusto Paccola, n.º. 301, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º.30.012.129/0001-80 e Inscrição Estadual n.º. 416.090.319.111, doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Everton Luiz da Silva, comprador, portador do RG n.º 46.151.411-4 SSP/SP e CPF n.º 375.754.488-96, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para aquisição de diversos tipos de **filtros** para a frota de veículos da Municipalidade, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I do presente edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 205/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto da presente ata abaixo relacionados, nas seguintes quantidades estimadas e valores unitários:

| Item | Qtde Estimada | Unid. | Marca | Descrição | Valor Unitário |
|------|---------------|-------|--------|--|----------------|
| 01 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PH346-H601/4-CH803APL | 7,59 |
| 02 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PH538-H117 | 16,87 |
| 03 | 10 | Un. | Mann | Filtro Lubrificante PH660-H76 | 20,74 |
| 04 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PH1960-H1074-CH155CL | 34,43 |
| 05 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PL180-PF1055/1CH2930 | 39,41 |
| 06 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PL265-H1034/3CH834PL | 12,59 |
| 07 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PL345-H1076-CH989 | 24,60 |
| 08 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PL366-H947/1-CH262 | 12,02 |
| 09 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PL519-H1092-CH927 | 16,07 |
| 10 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PL957-H820/3-CH813PL | 10,10 |
| 11 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PL9F6700-H14072/1-CH191APL | 28,61 |
| 12 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSH112 | 69,18 |
| 13 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSH486-W950/8-P4637A | 21,88 |
| 14 | 50 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL55-W610-PH8999 | 10,74 |
| 15 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL123-W940/18-PH2842 | 14,45 |
| 16 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL146-W712/19-PH2966 | 12,96 |
| 17 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL156-WP1144-PH4847A | 48,53 |
| 18 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL280-W950/16-PH3976 | 27,32 |
| 19 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL300-WP12300-HPH6349A | 71,41 |
| 20 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL301-W1168/5-PH5514 | 28,96 |
| 21 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL320 | 34,58 |
| 22 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL323-W921/80-PH4853 | 41,66 |
| 23 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL327-W1036-PH6355 | 35,17 |
| 24 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL339-W1170-PH2883 | 29,84 |
| 25 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL340-W1323-PH9503 | 51,24 |
| 26 | 10 | Un. | Mann | Filtro Lubrificante PSL400-W1173-PH4934 | 66,22 |
| 27 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL08-W723/3-PH2895 | 18,16 |
| 28 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL417-W11102/4-PH4849 | 30,64 |
| 29 | 30 | Pc. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL560-W712/5-PH5548 | 11,74 |
| 30 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL562-W719/5PH870B | 11,98 |
| 31 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL525-W914/4PH927A | 12,94 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| | | | | | |
|----|----|-----|--------|---|--------|
| 32 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL619-W712/22-PH4701 | 8,54 |
| 33 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL675-W950/7-PH977B | 21,34 |
| 34 | 10 | Pc. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 332 | 20,60 |
| 35 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL900-W934-PH508 | 16,04 |
| 36 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL962-W962-PH2801B | 18,38 |
| 37 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 902 | 18,40 |
| 38 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 909 | 125,32 |
| 39 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 836 | 25,22 |
| 40 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 75 | 29,38 |
| 41 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 78 | 19,93 |
| 42 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 144 | 15,45 |
| 43 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 171 | 13,99 |
| 44 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 282 | 15,53 |
| 45 | 10 | Pc. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 283 | 52,60 |
| 46 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 364 | 11,52 |
| 47 | 20 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante ZP 3149 PU PSL657 | 26,12 |
| 48 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante PSL 77 | 15,82 |
| 49 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante CH 9973ECO | 18,60 |
| 50 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro Lubrificante OX 175D | 18,68 |
| 51 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP1012-CA8840 | 35,68 |
| 52 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP2032-C20325-CA3291A | 107,35 |
| 53 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP2710-C172225/3-CA4202 | 48,82 |
| 54 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP4440-C23440/1CA4685 | 108,25 |
| 55 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP4650/1-C24650/1CA3280 | 125,00 |
| 56 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP4934-C29624-CA226 | 128,35 |
| 57 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP4935-C16140-CA236 | 125,50 |
| 58 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP5460-C221493-CA546 | 92,25 |
| 59 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP5461-C27798-CA4691 | 116,31 |
| 60 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP5462-C221367-CA5971 | 102,40 |
| 61 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP 7023-C29254-CA3289 | 106,80 |
| 62 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP 7108-C15165/3-CA3295 | 42,92 |
| 63 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP7996-C17262-CA282 | 66,80 |
| 64 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP7998-C17308-CA283A | 59,44 |
| 65 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP 8047-C24444-CA224 | 122,60 |
| 66 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP8048-C1371-CA237 | 100,40 |
| 67 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP8518-C15127/2 | 64,12 |
| 68 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP8528-C13114/4-CA3105 | 36,55 |
| 69 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP9834-C20325/2-CA3291 | 55,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| | | | | | |
|-----|----|-----|--------|---------------------------------------|--------|
| 70 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AP9836-C27844 | 110,10 |
| 71 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AR2867-C1176/3CA4260 | 31,67 |
| 72 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AR9620-C2852/2-CA3333 | 13,38 |
| 73 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL4147-C2496-CA5325 | 11,53 |
| 74 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL4150-C2585-CA5627 | 12,13 |
| 75 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL6090-C26111-CA5156 | 14,30 |
| 76 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL6091-C29108-CA5513 | 11,45 |
| 77 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL8825-C30125/1-CA9590 | 17,67 |
| 78 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL8832-C2256-CA5496 | 9,35 |
| 79 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL9603-C2677-CA5682 | 15,13 |
| 80 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS2868-C14200-CA5961 | 24,60 |
| 81 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS2869-CA8852 | 39,92 |
| 82 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS3003-C20500-CA9352 | 57,24 |
| 83 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS7109-C15300-CA9744 | 32,64 |
| 84 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS8233-C16247/1CA5668 | 45,52 |
| 85 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS8842-C16400-CA9002 | 40,90 |
| 86 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS9839-C27830-CA5626PU | 73,84 |
| 87 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS801-CF600-CA3105SY | 41,79 |
| 88 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS805-CF700-CA3295SY | 30,26 |
| 89 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS810-CF800-CA202SY | 32,12 |
| 90 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS820-CF1000-CA3291SY | 35,99 |
| 91 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS830-CF1200-CA5685SY | 49,51 |
| 92 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS835-CF1400-CA4691SY | 61,08 |
| 93 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS836-CF13010-CA4692SY | 60,39 |
| 94 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS837-CF1560-CA5971SY | 59,37 |
| 95 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar AS840-CF1300-CA3280SY | 62,58 |
| 96 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS203-CF500 | 34,46 |
| 97 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS806-CF300 | 26,52 |
| 98 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS807-CF400 | 30,30 |
| 99 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS839-CF1552-CA5626SYPU | 36,59 |
| 100 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL 5137 | 66,87 |
| 101 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARL 5139 | 45,60 |
| 102 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS 203 | 35,93 |
| 103 | 10 | Un. | Tecfil | Filtro de Ar ARS 1013 | 43,82 |
| 145 | 12 | Un. | Tecfil | Filtro de Água PSA3331-WA923/1-PR3908 | 26,30 |

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.1. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará ao Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura as faturas referente ao fornecimento efetuado;

4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.3. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.4. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.5. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.7. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.02 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

07.03 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

09.04 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

13.01 - 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

4.8. A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2019 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1. A empresa vencedora que tiver seu preço registrado fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A empresa vencedora poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.2. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 15% (quinze por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 3 (três) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

9.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do material;

9.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Municipalidade, não estando a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos combustíveis, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição;

9.3. O Setor de Apoio e Motomecanização, de acordo com as necessidades, solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato, e da qual constará a data de expedição, o número do empenho, a fonte de recurso, a especificação do material, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

quantitativo e os preços unitários e totais;

9.4. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

9.5. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

9.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

9.7. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Apoio e Motomecanização da Prefeitura, sito à Rua José Paulino da Silva, nº 141, no **prazo máximo de 4 (quatro) horas** a contar da solicitação, de acordo com as quantidades solicitadas;

9.8. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

9.9. Os materiais deverão atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;

9.10. O licitante vencedor, deverá entregar produto idêntico à amostra avaliada e aprovada pela Prefeitura, se esta tiver sido apresentada;

9.11. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais sendo que, constatando-se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, serão devolvidos, devendo a Prefeitura ser ressarcida com a entrega de outro produto no mesmo prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

9.12. No caso de **execução contratual pela filial** da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

9.13. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 26 de outubro de 2018.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Everton Luiz da Silva
Comprador

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: